



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**, sito na R Regina Piassarolo, N 18, Agostinho Simonato, Cachoeira de Itapemerim/ES – CEP.: 29.311-756 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, representada neste ato por **MATEUS DE LIMA PÍCOLI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 128.XXX.XXX-82, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 061/2023 Processo Administrativo nº 260/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de uniformes para uso dos servidores dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: BANESTES Agência nº. 115 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 23403041.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** ([Art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/09/2023**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ **- DEP./SECRETARIA** _____ **- FUNCIONAL**
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ **- CATEGORIA**
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ **- FICHA ORÇAMENTÁRIA** XXX -
FUNTE XX - _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **TALITA FELIZARDO RODRIGUES**, conforme **Portaria nº 15.070 de 19/03/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 19 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
MATEUS DE LIMA PÍCOLI
Sócio
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de uniformes para uso dos servidores dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA EXCLUSIVA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	250	UNID.	CAMISETA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Descrição: camiseta cor branca. Tecido: 100% Algodão. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Estratégia Saúde da Família. Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora. Conforme anexo 14 do Termo de Referência	PRÓPRIA	R\$38,00	R\$9.500,00
VALOR TOTAL						R\$9.500,00

OBS.: Deverão ser apresentadas amostras pelas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar. Podendo ser apresentado 1 (uma) amostra de cada modelo ex. (camiseta tradicional manga curta), junto com a tabela de medida. No prazo de 10 dias.

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de uniformes para uso dos servidores dos diversos setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde conforme descritivo em anexo.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
01	30	UNID.	<p>AVENTAL FEMININO</p> <p>Avental para auxiliar de limpeza na cor azul marinho Composto de material 100% PVC no lado externo e 100% poliéster lado interno, tamanho: 75cm de altura e 54cm de largura, tiras para amarrar na altura da cintura e um bolso na frente, não possui mangas, fechos, botões ou zíperes, bordado na frente ao lado direito com o Brasão de Jacupiranga e escrito abaixo do brasão Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 01.</p>
02	10	UNID.	<p>BONÉ UNISEX</p> <p>Boné em microfibra na cor bege com forro e botão, aba redonda com pintura na frente do logotipo da prefeitura, abaixo do desenho escrito "Agente de Combate a Endemias" na cor preta e atrás fecho com velcro, sendo o tamanho único, adulto.</p> <p>Conforme anexo 02.</p>
03	50	UNID.	<p>CALÇA UNIFORME - MOTORISTA</p> <p>Tecido: Brim pesado, composição 88% algodão 12% poliamida;</p> <p>Cor: Azul Escura;</p> <p>Cós na parte de trás com elástico e passantes, 2 bolsos frontais estilo faca, 2 bolsos traseiros direito e esquerdo.</p> <p>Faixa refletiva prata na circunferência das pernas abaixo do joelho;</p> <p>Vista com zíper e 01 botão no cós.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/687220f-5b09-fa02-e-informe-o-cnpj-06487-1201-5589-FA02>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

			Conforme anexo 03.
04	30	UNID.	<p>CAMISA POLO FEMININA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p> <p>Camisa polo feminina reta em caixa de modelagem básica. TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores azul marinho, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita, lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Agente de Combate a Endemias, em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 04.</p>
05	33	UNID.	<p>CAMISA POLO FEMININA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>Camisa polo feminina reta em caixa de modelagem básica. TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores azul marinho, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita, lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Vigilância em Saúde Jacupiranga, em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 05.</p>
06	15	UNID.	<p>CAMISA POLO MASCULINA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p> <p>Camisa polo reta masculina em caixa de modelagem básica. TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores azul marinho, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita, lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Agente de Combate a Endemias, em bordado de primeira qualidade.</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 usuário: JUNIOR (NUNO) em 12/05/2024 às 14:00:00. Para verificar a autenticidade acesse o código 6487-120F-5B09-02 e visite https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacaocadastrada/6487-120F-5B09-02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

			<p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 06.</p>
07	60	UNID.	<p>CAMISA POLO MASCULINA – MOTORISTAS</p> <p>Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo, manga curta com detalhe azul na dobra da manga, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor azul, peitilho na cor azul contendo três botões equidistantes, 01 bolso.</p> <p>Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do município e do SUS.</p> <p>Brasão do município no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Função.</p> <p>Parte das Costas:</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde, abaixo a função escrita com a fonte gotham black.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 07.</p>
08	12	UNID.	<p>CAMISA POLO MASCULINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo, manga curta com detalhe azul na dobra da manga, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor azul marinho, peitilho na cor azul marinho contendo três botões equidistantes, 01 bolso.</p> <p>Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade. Brasão do município, com dimensões 12cm x12cm, escrita: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 08.</p>
09	16	UNID.	<p>CAMISA POLO MASCULINA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>Camisa polo masculina reta em caixa de modelagem básica. TECIDO: confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano.</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jacupiranga.sp.gov.br>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

			<p>gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores azul marinho, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita, lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Vigilância em Saúde Jacupiranga, em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 09.</p>
10	30	UNID.	<p>CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE</p> <p>Camisa polo na cor branca, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor Azul Marinho, peitilho na cor azul marinho, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarcas bordadas: Brasão da Prefeitura no peito lado, escrita: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 10.</p>
11	10	UNID.	<p>CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA - MOTORISTAS</p> <p>Camisa polo na cor branca, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor Azul Marinho, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look.</p> <p>Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do município e do SUS.</p> <p>Brasão do município no lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x 12cm, escrito: função</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Parte das Costas: Conforme anexo 11.</p>
12	12	UNID.	<p>CAMISA SOCIAL MODELO MASCULINA MANGA CURTA</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por: MILTON DE SOUZA MENEZES JUNIOR (JUNO)
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matificacao.com.br/6487-120F-5B09-FA02B>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

			<p>Camisa social modelo tradicional masculina, confeccionada em tecido de tergal spandex, ou tecido de algodão com poliéster, na cor branca, com manga curta, colarinho francês, fechamento por botões, caimento reto e acabamento pespontado.</p> <p>Logomarcas aplicadas em bordados de primeira qualidade. FRENTE: Brasão do município, escrita: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 12.</p>
13	20	UNID.	<p>CAMISETA – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</p> <p>Descrição: camiseta cor branca. Tecido: 100% Algodão. Na frente do lado esquerdo: escrito de verde a palavra “Assistência Farmacêutica” com desenho de comprimidos. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 13.</p>
14	250	UNID.	<p>CAMISETA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p> <p>Descrição: camiseta cor branca. Tecido: 100% Algodão. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Estratégia Saúde da Família.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 14.</p>
15	20	UNID.	<p>CAMISETA - FISIOTERAPIA</p> <p>Descrição: camiseta cor branca. Tecido: 100% Algodão. Na frente do lado esquerdo: escrito de verde a palavra “FISIOTERAPIA” com o símbolo da fisioterapia. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 15.</p>
16	30	UNID.	<p>CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/validacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

			<p>Camiseta confeccionada em tecido: Malha Poliviscose Antipilling, Composição: Poliviscose, material principal: 65% Poliéster 35% Viscose, manga curta, gola redonda, modelo careca, cor azul marinho, estampa central em sublimação com medida de aproximadamente 20 a 21 cm de diâmetro, com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita e lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Agente de Combate a Endemias, em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 16.</p>
17	50	UNID.	<p>CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA – AZUL MARINHO</p> <p>Camiseta confeccionada em malha PV azul marinho, Composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano com gola tipo careca, ou degote em V, acabamento com ribana, na cor azul marinho, mangas curtas, aplicação das logomarcas brasão da prefeitura do lado esquerdo do peito, aplicados em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 17.</p>
18	50	UNID.	<p>CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA - BRANCA</p> <p>Camiseta confeccionada em malha PV branca, Composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano com gola tipo careca, ou degote em V, acabamento com ribana, na cor branca, mangas curtas, aplicação das logomarcas brasão da prefeitura do lado esquerdo do peito, aplicados em bordado de primeira qualidade.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 18.</p>
19	15	UNID.	<p>CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>Camiseta em poliviscose, Antipilling, Poliviscose, material principal: Poliéster 35% Viscose, manga curta, gola redonda, modelo careca, cor</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 11 pessoas: WILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (90) em 11/07/2024 às 11:11:11. Para verificar as assinaturas, acesse https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02 e informe o código 6487-120F-5B09-FA02.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

			<p>marinho, estampa central em sublimação com medida de aproximadamente 20 a 21 cm de diâmetro, com a arte a ser definida com fornecedor posteriormente, brasão da prefeitura manga direita e lado esquerdo escrita (Secretaria Municipal de Saúde), na parte da frente do lado direito escrito Vigilância em Saúde Jacupiranga, em bordado de primeira</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 19.</p>
20	30	UNID.	<p>CAMISETE MODELO FEMININO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Camisete modelo feminino confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga curta, com recorte na parte da frente, e pences para melhor ajuste, aplicada logomarcas em bordado de 1ª qualidade dentro dos padrões e normas, conforme necessidade do município. FRENTE: Brasão do município, escrito: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 20.</p>
21	10	UNID.	<p>COLETE UNISEX</p> <p>Colete em brim 100% algodão na cor marrom caqui, com botão na frente, 03 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e botão, bordado brasão da prefeitura e 02 bolsos abaixo com lapela e botão e gravado nas costas em uma cor os dizeres "Agente de Combate a Endemias".</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 21.</p>
22	06	UNID.	<p>JALECO - ANALISTA CLÍNICO</p> <p>Descrição: Jaleco na cor branco de manga longa com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Gabardine</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Na Manga esquerda: bordado o símbolo de Análises Clínicas.</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/portal>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

			<p>Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra Analista Clínico.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 22.</p>
23	10	UNID.	<p>JALECO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra “Farmacêutica”.</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Na Manga esquerda: bordado o símbolo da farmácia e escrever em verde as palavras “Assistência Farmacêutica”.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 23.</p>
24	10	UNID.	<p>JALECO - ATENDENTE</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga curta. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado escrito em preto a palavra “Atendente”.</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 24.</p>
25	10	UNID.	<p>JALECO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</p> <p>Descrição: Jaleco na cor branco de manga longa, com punho em malha, gola padronizada com friso na cor bordô.</p> <p>Parte anterior inferior: Bolsos em ambos os lados, friso na cor bordô. Tecido: Gabardine. Fechamento: Botão</p> <p>No Bolso da frente, lado esquerdo superior: bordado escrito em cor bordô – Auxiliar de Saúde Bucal</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Odontologia.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 25.</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MINGTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (Nº 1009-FA02 e informe o código 6487-120F-5B84-FA02). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.sp.gov.br/validacao/6487-120F-5B84-FA02



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



26	16	UNID.	<p>JALECO – AUXILIAR DE LABORATÓRIO</p> <p>Descrição: Jaleco na cor branco de manga longa, com possibilidade de ajuste na manga. Tecido: Gabardine</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga</p> <p>Na Manga esquerda: bordado o símbolo de Análises Clínicas.</p> <p>Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra Auxiliar de Laboratório.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 26.</p>
27	10	UNID.	<p>JALECO - AUXILIAR DE LIMPEZA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga curta. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado escrito em preto escrito as palavras “Auxiliar de Limpeza”.</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 27.</p>
28	06	UNID.	<p>JALECO - AUXILIAR DE LIMPEZA/FISIOTERAPIA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga curta. Tecido: Gabardine. No Bolso da frente: bordado escrito em preto escrito as palavras “Auxiliar de Limpeza”.</p> <p>Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 28.</p>
29	10	UNID.	<p>JALECO - CIRURGIÃO DENTISTA</p> <p>Descrição: Jaleco na cor branco de manga longa, com punho em malha, gola plana com friso na cor bordô.</p> <p>Parte anterior inferior: Bolsos em ambos os lados, friso na cor bordô Tecido: Gabardine. Fechamento: Botão</p> <p>No Bolso da frente, lado esquerdo superior: bordado escrito em cor bordô Cirurgião Dentista</p> <p>Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Odontologia.</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



			<p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado símbolo da Psicologia. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Estratégia Saúde da Família.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 33.</p>
34	06	UNID.	<p>JALECO - RECEPCIONISTA / FISIOTERAPIA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Gabardine. No Bolso da frente: bordado escrito em preto a palavra "recepcionista". Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 34.</p>
35	08	UNID.	<p>JALECO - SERVIÇO SOCIAL</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado símbolo do Serviço Social. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Estratégia Saúde da Família.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 35</p>
36	100	UNID.	<p>JALECO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Oxfordine.</p> <p>No Bolso da frente: bordado símbolo do Técnico em Enfermagem. Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da Estratégia Saúde da Família.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por: TON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.jacupiranga.sp.gov.br>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



			Conforme anexo 36.
37	06	UNID.	<p>JALECO FEMININO - FISIOTERAPIA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Gabardine. No Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra "Fisioterapeuta". Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da fisioterapia.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 37.</p>
38	30	UNID.	<p>JALECO FEMININO – SERVIÇOS GERAIS</p> <p>Jaleco de limpeza sem gola e sem manga, cor azul marinho, confeccionado em tecido brim leve, com abertura frontal e fechamento com botões; dois bolsos inferiores. Aplicado da logomarca em bordado no bolso inferior esquerdo.</p> <p>Caraterísticas: Sem gola; sem manga; 02 bolsos inferiores.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 38.</p>
39	06	UNID.	<p>JALECO MASCULINO - FISIOTERAPIA</p> <p>Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Gabardine. No Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra "Fisioterapeuta". Na Manga direita: bordado o Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda: bordado o símbolo da fisioterapia.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 39.</p>
40	06	UNID.	<p>JALECO MASCULINO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>Tecido Oxford 100% poliéster;</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Manga longa sem punho,</p> <p>Gola modelo esporte na cor azul,</p> <p>02 bolsos Inferiores chapados</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) G...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1003.com.br/verificacao>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

			<p>01 bolso superior,</p> <p>Abertura frontal com fechamento em botões;</p> <p>Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora</p> <p>Conforme anexo 40.</p>
41	10	UNID.	<p>JALECO UNISEX – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>Jaleco branco. Descrição: Jaleco cor branco de manga comprida, com possibilidade de ajuste de manga. Tecido: Oxfordine. No Bolso da frente: bordado escrito em verde a palavra “Vigilância em Saúde Jacupiranga”. Na Manga direita: bordado do Brasão de Jacupiranga. Na Manga esquerda escrito Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 41.</p>
42	10	UNID.	<p>JALECO UNISEX – VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p> <p>Jaleco preto de manga curta. Tecido: Oxfordine. No Bolso da frente: Brasão de Jacupiranga. Na Manga direita escrito Secretaria Municipal de Jacupiranga e atrás escrito em caixa alta VIGILÂNCIA SANITÁRIA na cor amarelo.</p> <p>Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora.</p> <p>Conforme anexo 42.</p>
43	26	UNID.	<p>JAQUETA - MOTORISTA</p> <p>Modelo masculino/feminino,</p> <p>Tecido nylon impermeável, 100% poliéster gramatura mínima 155g/m²</p> <p>Forro no mesmo tecido, com enchimento em fibras,</p> <p>Cor: azul</p> <p>Manga longa com punho de elástico e botão de pressão para ajuste de tamanho gola modelo esporte</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-126>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

			<p>2 bolsos na parte frontal estilo faca; fechamento em zíper jacaré, Faixa refletiva na cintura, cor prata Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo Brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm Parte das costas escrito: Secretaria Municipal de Saúde, abaixo a função escrita com a fonte gotham black Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora Conforme anexo 43.</p>
44	10	UNID.	<p>JAQUETA UNISEX Jaqueta confeccionada em tecido de microtel com forro newsoft térmico, a cor azul marinho, modelo masculino/feminino; manga longa; acabamento com elástico, gola em modelo esporte; detalhe de viés, fechamento em zíper, nas mangas; aplicação do brasão da prefeitura manga direita, lado esquerdo escrita Secretaria Municipal de Saúde, na parte da frente do lado direito escrito Agente de Combate a Endemias, em bordado de primeira qualidade. Disponíveis nos tamanhos: P ao G3 - serão definidas as quantidades de cada tamanho após o envio da tabela de medida da empresa vencedora. Conforme anexo 44.</p>
45	4	UNID.	<p>KIT COMBATE A DENGUE CONTENDO: Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão na largura 50 mm. Nas seguintes medidas: 31 x 37 x 20 cm, com brasão de Jacupiranga, escrito Secretaria Municipal de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, (Alça em cadarço 100% algodão com ombreira) composta por: 01 bandeira amarela ou laranja. Tamanho: 25 x 35 cm com cabo de madeira de 10 cm</p>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://br/verificacao/6487-1206-2023-06-09-09-02>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

			<p>01 bacia plástica. Tamanho: 15 cm de diâmetro x 4 cm de altura - 500 ml - cores sortidas</p> <p>01 espelho pequeno de bolso com moldura em plástico</p> <p>01 lápis de cera tipo estaca na cor azul ou preta</p> <p>01 lanterna de plástico. Tamanho grande.</p> <p>01 lápis preto nº 02</p> <p>01 lixa nº 60</p> <p>02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde, cabo de 28 cm e puçá no tamanho: 10,5 x 9 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco)</p> <p>01 colher de inox 5 g</p> <p>01 colher de inox 20 g</p> <p>01 kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) no tamanho: cabos com 21 cm e ponta com cm</p> <p>01 fita métrica com 1,5 m</p> <p>01 algodão hidrófilo - pacote com 50 gramas</p> <p>02 pipetas de plástico tipo conta gotas de 3 ml</p> <p>01 Pipetão</p> <p>01 prancheta Eucatex com pregador. Tamanho: ofício</p> <p>10 tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.</p> <p>Conforme anexo 45.</p>
--	--	--	--

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A contratação se justifica pela necessidade em padronizar as vestimentas dos profissionais nos diversos setores da saúde. Os uniformes para profissionais da saúde são importantes para facilitar a identificação, transmitir uma imagem de confiança e higiene,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (11/01/2024)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br> e informe o código de verificação: 6487-120F-5B09-FA02 e informe o código de verificação: 6487-120F-5B09-FA02



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA
SAÚDE**

além de garantir a proteção e segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

3. Público alvo

Para os servidores dos diversos setores da Secretária Municipal de Saúde.

4. Problema a ser resolvido

Para padronização e identificação dos funcionários, garantindo a proteção e segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

5. Resultados esperados

Com a aquisição de uniformes para funcionários, pretende-se promover uma identificação visual da equipe, reforçar a imagem da instituição, padronizar o visual dos colaboradores, facilitar a identificação de funcionários pelos usuários, além de transmitir uma imagem profissional e organizada.

6. Descrição da Solução

A empresa deverá fornecer os uniformes de acordo com padrões estabelecidos neste termo de referência.

7. Requisitos da contratação

- a- CNPJ no ramo da atividade.
- b- Regularidade fiscal e trabalhista.
- c- Atestado de capacidade técnica.
- d- Cumprimento do contrato, com entrega nas quantidades e prazos definidos.
- e- Deverá ser enviada a arte para aprovação antes da confecção.
- f- Os uniformes deverão ser entregues em até 30 dias da confirmação do pedido de compra ao fornecedor.
- g- O fornecedor deverá disponibilizar a tabela de medidas dos uniformes para que seja enviado aos setores, antes da realização do pedido.
- h- Deverão ser apresentada amostras pelas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar. Podendo ser apresentado 1 (uma) amostra de cada modelo ex. (camiseta tradicional manga curta), junto com a tabela de medida. No prazo de 10 dias.

8. Modelo de Execução do Objeto

A empresa fornecedora realizará a entrega dos bens ao município no almoxarifado municipal, situado na rua 7 de Setembro, nº243 – Centro Município de Jacupiranga/SP, de forma parcelada (pelo período de 12 meses) de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

As entregas deverão ser realizadas em até 30 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e/ou nota de empenho.

9. Modelo de Gestão do Contrato

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA
SAÚDE**

A gestão do contrato se utilizará de aferição quantitativa, qualitativa e de validade dos itens a serem entregues pelo fornecedor.

10. Critérios de Medição e Pagamento

Após a entrega dos itens, aferidos e aprovados, será encaminhada a nota fiscal ao setor competente, a qual passará pelo regime administrativo da prefeitura até o seu pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Apresentação de menor preço e requisitos necessários para a contratação.

12. Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado R\$ 73.751,36 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

13. Adequação Orçamentária

Os itens a serem adquiridos possuem previsão orçamentária conforme quadro abaixo:

FONTE DE RECURSOS	
Ficha	213
Fonte	0.05.00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Subelemento	70 (Confecção de uniforme, bandeiras e flâmulas)

Jacupiranga, 30 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 01.



Anexo 02.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

Anexo 03.



Anexo 04.



Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 05.



Anexo 06.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



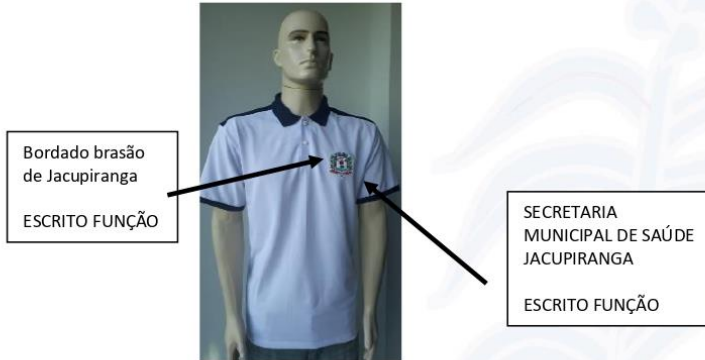


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

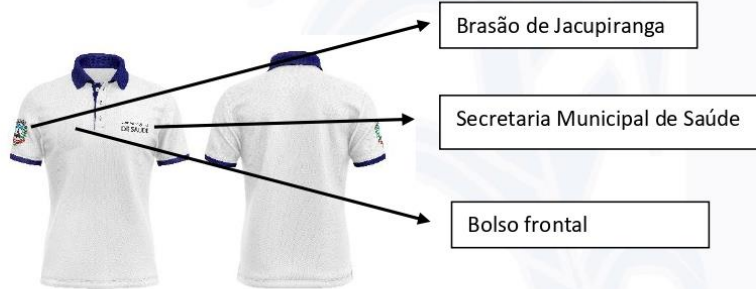
ADMINISTRAÇÃO



Anexo 07.



Anexo 08.



Anexo 09.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



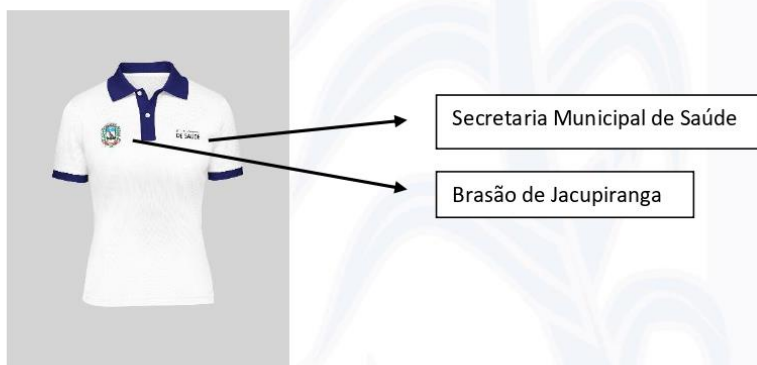


**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 10.



Anexo 11.



<p>Secretaria Municipal de Saúde Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro CNPJ 12.226.645/0001-26 saude@jacupiranga.sp.gov.br 13- 3864-6111</p>	<p>Prefeitura Municipal de Jacupiranga Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias CNPJ 46.582.185/0001-90 prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br 13- 3864-6400</p>
---	---

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 12.

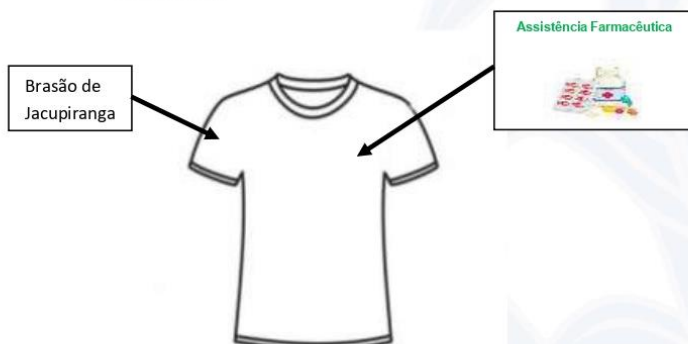


Brasão de Jacupiranga

Secretaria Municipal de Saúde

Bolso frontal

Anexo 13.



Brasão de
Jacupiranga

Assistência Farmacêutica

Anexo 14.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



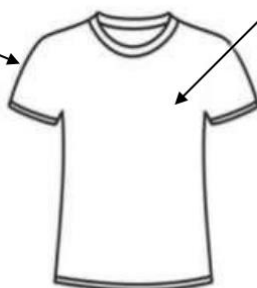


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Brasão de
Jacupiranga



Símbolo estratégia
Saúde da família

MANGA DIREITA:



FRENTE:



Anexo 15.

Brasão de
Jacupiranga

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

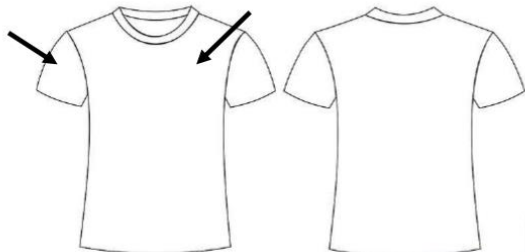
Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA DIREITA:



FRENTE - LADO ESQUERDO:



Anexo 16.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

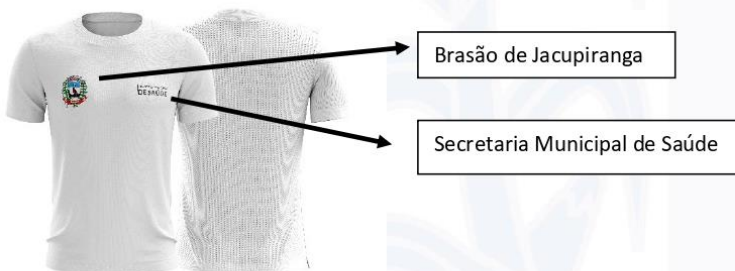
ADMINISTRAÇÃO



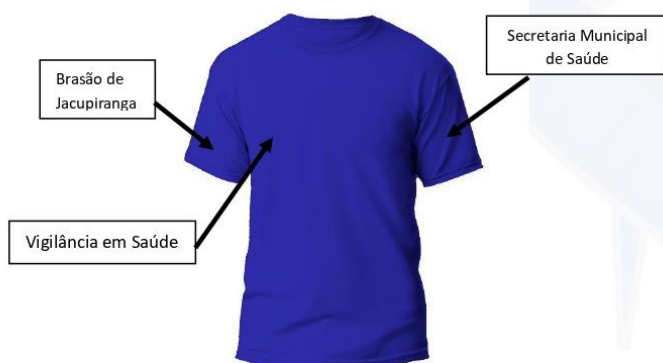
Anexo 17.



Anexo 18.



Anexo 19.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

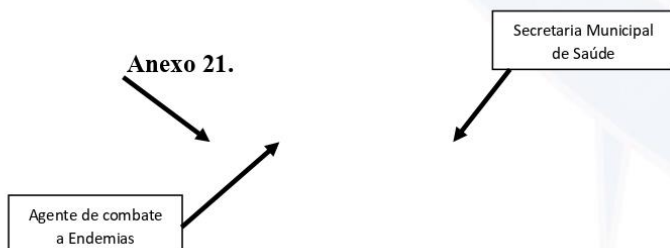
ADMINISTRAÇÃO



Anexo 20.



Anexo 21.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



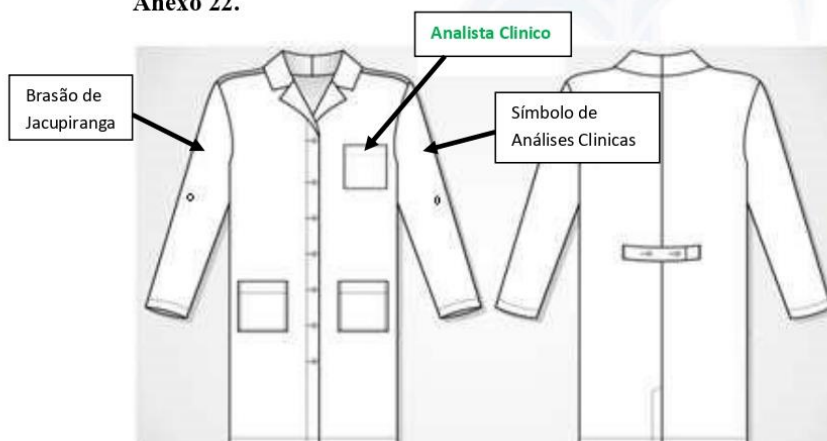


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 22.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



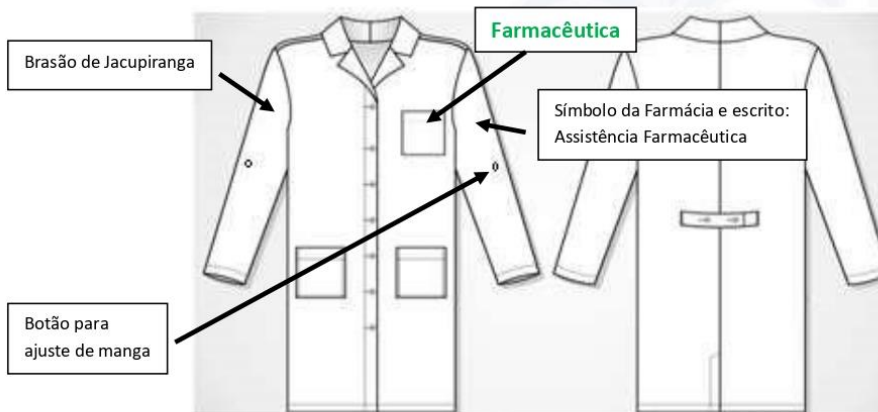


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 23.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Assistência Farmacêutica

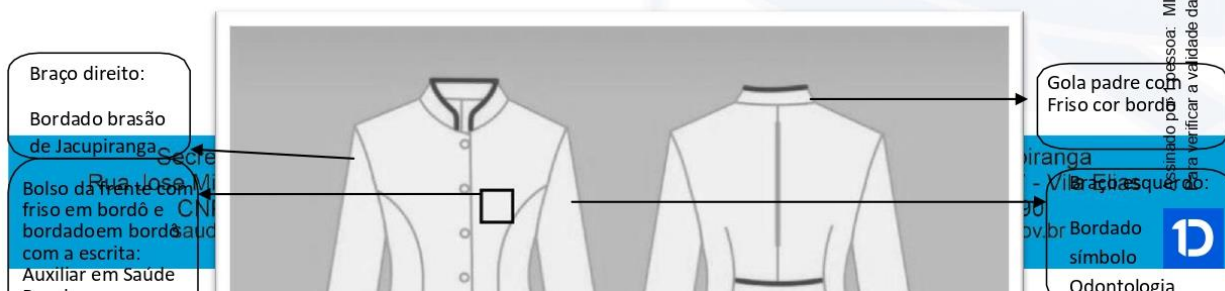
Anexo 24.



MANGA DIREITA:



Anexo 25.



Assessor: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



Anexo 26.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

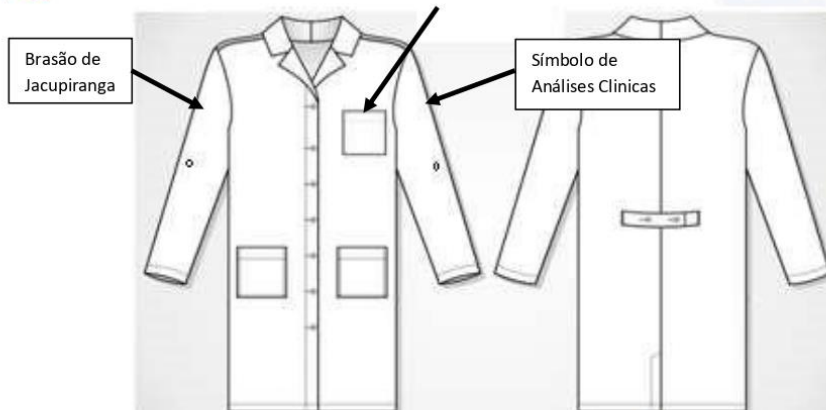
Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 27.



MANGA DIREITA:



MANGA DIREITA:



Anexo 28.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA DIREITA:

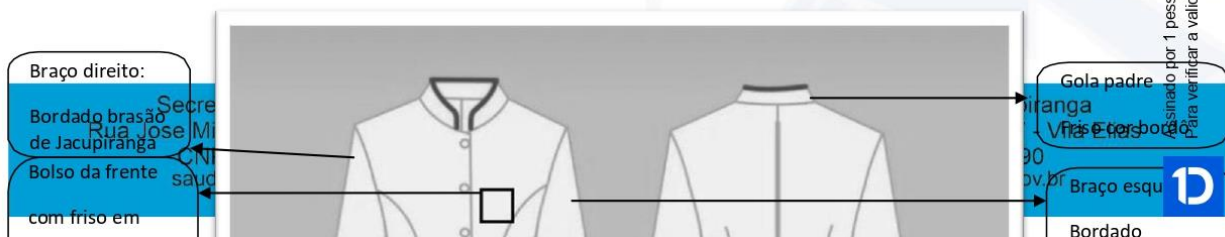


Símbolo da
fisioterapia

MANGA ESQUERDA:



Anexo 29.



Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 30.



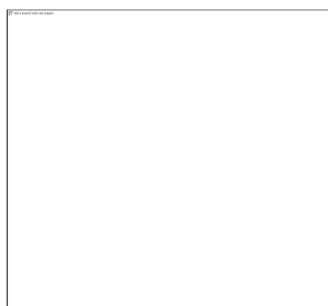
MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



BOLSO DA FRENTE:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



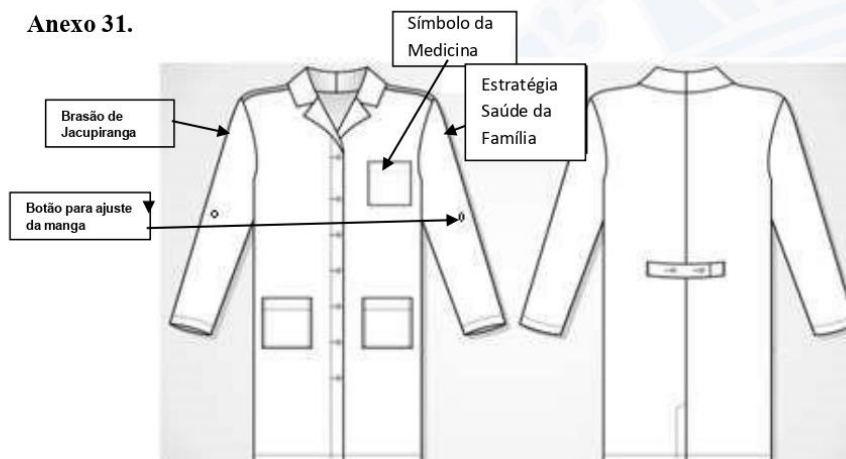


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 31.



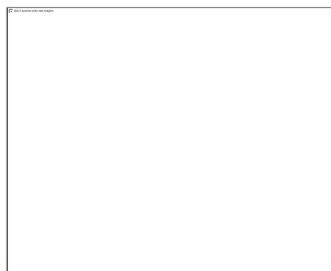
MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



BOLSO DA FRENTE:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



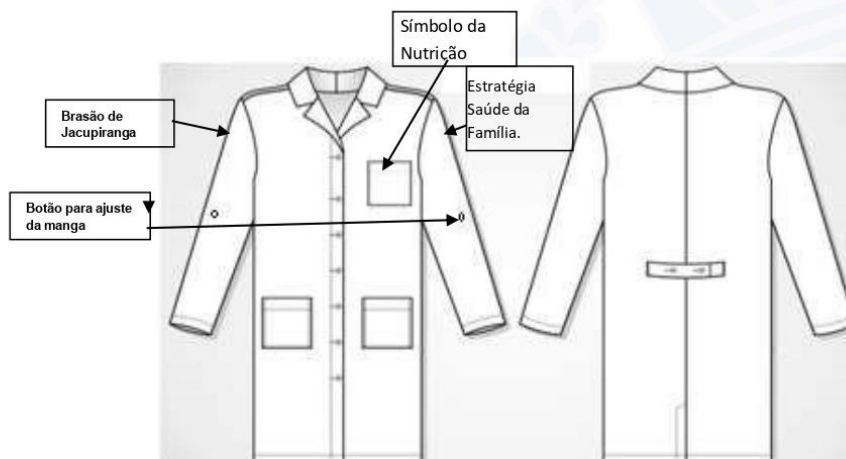


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 32.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



BOLSO DA FRENTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



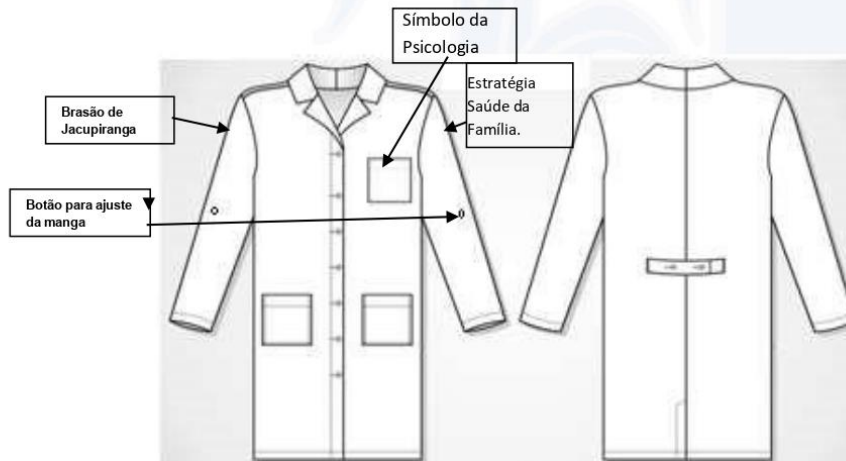


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 33.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



BOLSO DA FRENTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





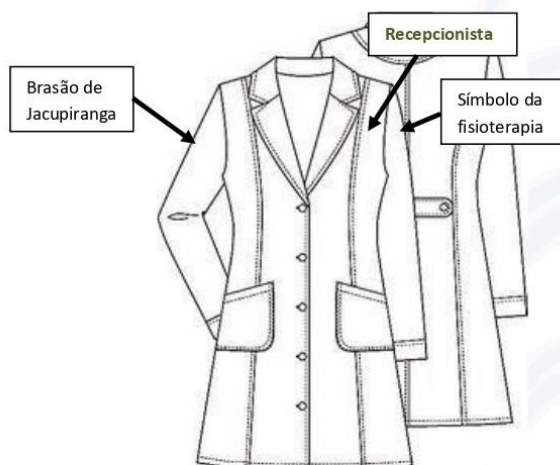
PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 34.

MODELO FEMININO



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



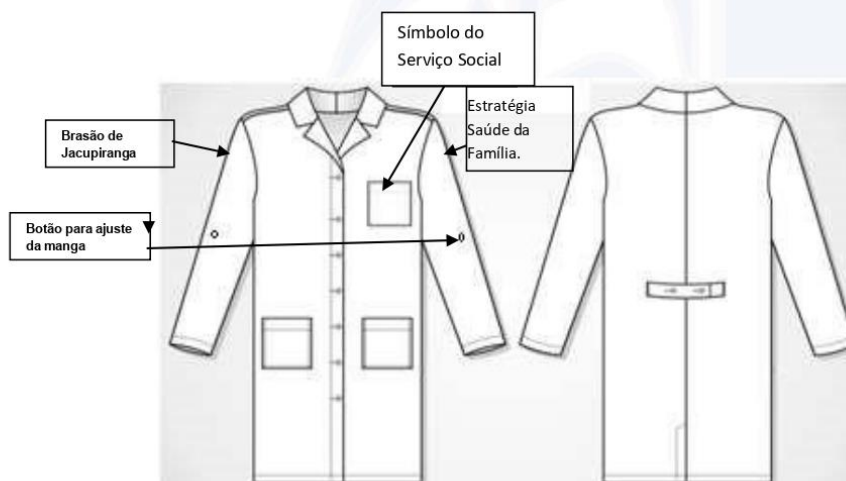


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 35.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



BOLSO DA FRENTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 36.



MANGA DIREITA:



MANGA ESQUERDA:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



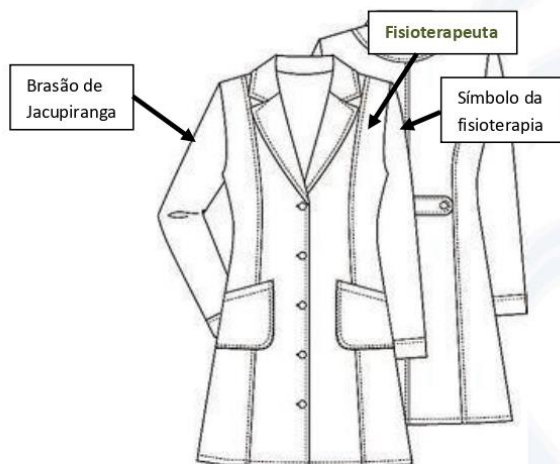
BOLSO DA FRENTE:

Técnico

Enfermagem

Anexo 37.

MODELO FEMININO



MANGA DIREITA:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MANGA ESQUERDA:



Anexo 38.



Brasão de Jacupiranga

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo 39.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



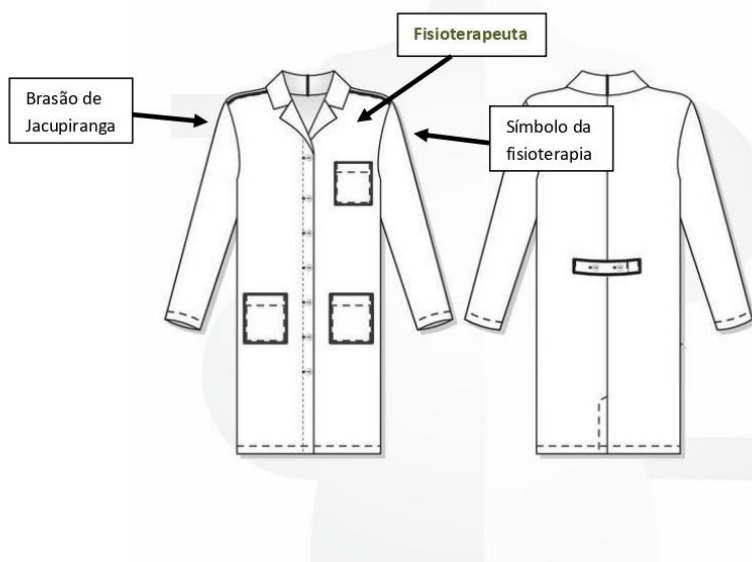


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



MODELO MASCULINO



MANGA DIREITA:



MANGA DIREITA:



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



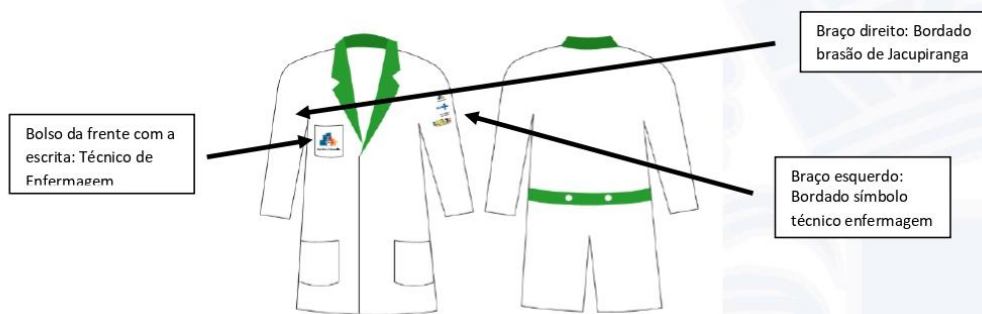


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 40.



Anexo 41.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02



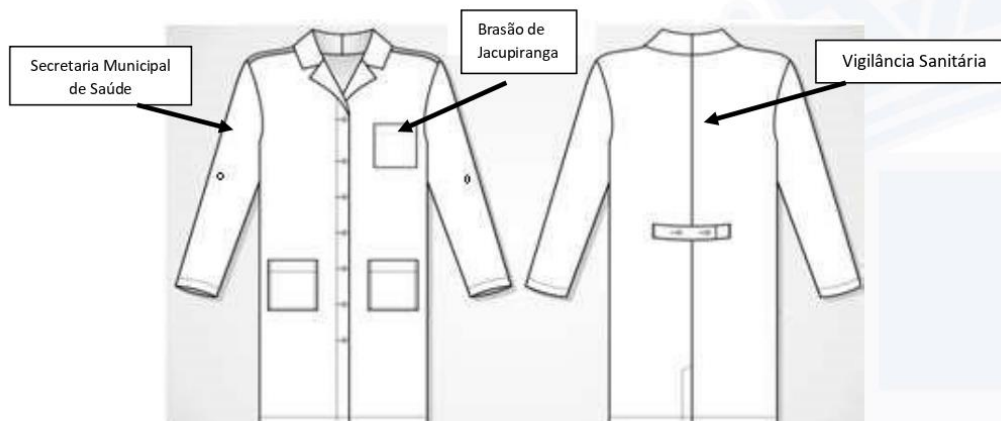


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 42.



Anexo 43.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Anexo 44.



Anexo 45.



Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02> e informe o código 6487-120F-5B09-FA02

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6487-120F-5B09-FA02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 05/09/2023 15:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6487-120F-5B09-FA02>

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade em padronizar as vestimentas dos profissionais nos diversos setores da saúde. Os uniformes para profissionais da saúde são importantes para facilitar a identificação, transmitir uma imagem de confiança e higiene, além de garantir a proteção e segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não se aplica.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de uniformes para funcionários, pretende-se promover uma identificação visual da equipe, reforçar a imagem da instituição, padronizar o visual dos colaboradores, facilitar a identificação de funcionários pelos usuários, além de transmitir uma imagem profissional e organizada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a- - CNPJ no ramo da atividade
- b- Regularidade fiscal e trabalhista
- c- Atestado de capacidade técnica

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda foi levantada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde baseada na lista de profissionais por equipamento de saúde.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem diversas empresas no mercado que produzem uniformes para profissionais de saúde com diferentes capacidades técnicas e financeiras, prazos de entrega e preços. O mercado é competitivo e oferece opções variadas de fornecedores.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha da solução mais adequada será feita com base em critérios técnicos e financeiros, como a capacidade técnica da empresa, a qualidade do material fornecido, o preço ofertado e a capacidade de entrega do material.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é viável técnica e economicamente, pois aumenta a competitividade e não interfere no resultado final.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7B88-538B-2CC8-3EF3> e informe o código 7B88-538B-2CC8-3EF3



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA
SAÚDE****9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Equipe Técnica da Secretaria de Saúde realizou um levantamento nas unidades de saúde sobre quais profissionais de saúde possuíam uniformes adequados para os atendimentos às demandas e constatou a inexistência dos mesmos. Desta forma, viu-se a necessidade em oferecer melhores condições ao atendimento com a aquisição e posterior uso dos uniformes.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – LOCAL DE ENTREGA

A empresa fornecedora realizará a entrega dos bens ao município no endereço pré-determinado em sua integralidade. No prazo de 30 dias.

12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica.

13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Jacupiranga, 30 de agosto de 2023.

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7B88-538B-2CC8-3EF3> e informe o código 7B88-538B-2CC8-3EF3





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B88-538B-2CC8-3EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 05/09/2023 15:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7B88-538B-2CC8-3EF3>



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **015-085/2024** - Data da Assinatura: **19/03/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 19/03/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MATEUS DE LIMA PÍCOLI**

Cargo: **Sócio**

CPF: **128.XXX.XXX-82**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal De Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.